



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



DECRETO Nº 65 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespro n.º 480.793/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de domínio, a ser efetivado mediante forma amigável ou judicial, parte de lote urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. Sérgio Benedito de Araújo – CPF/MF sob n.º 109.524.621-68.

Parágrafo único: A área é originária de carta de aforamento, e será desmembrada na seguinte dimensão: 17,70 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 8,44 metros confrontando com a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 8,44 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 2,10 metros confrontando com Nair Auxiliadora de Araújo; lado esquerdo: medindo 2,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



metros confrontando com Odiney Leite de Araújo. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 5.338,12 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 480.793/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.



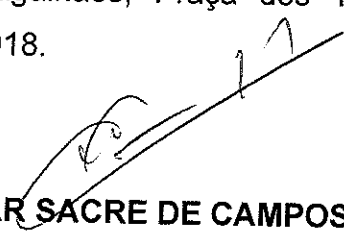
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 65 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

DECRETO Nº 65 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 480.793/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de domínio, a ser efetivado mediante forma amigável ou judicial, parte de lote urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. Sérgio Benedito de Araújo – CPF/MF sob n.º 109.524.621-68.

Parágrafo único: A área é originária de carta de aforamento, e será desmembrada na seguinte dimensão: 17,70 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 8,44 metros confrontando com a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 8,44 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 2,10 metros confrontando com Nair Auxiliadora de Araújo; lado esquerdo: medindo 2,10 metros confrontando com Odiney Leite de Araújo. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 5.338,12 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 480.793/2.017.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 66 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

DECRETO Nº 66 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 516.019/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de domínio, a ser efetivado mediante forma amigável ou judicial, parte de lote urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. Antônio Juliano de Campos.

Parágrafo único: A área é originária de carta de aforamento, e será desmembrada na seguinte dimensão: 29,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 29,00 metros confrontando com a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 29,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Rua São Joaquim; lado esquerdo: medindo 1,00 metros confrontando com Antônio Juliano de Campos. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 8.920,11 (oito mil novecentos e vinte reais e onze centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 516.019/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.